ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1360 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 31 DE OUTUBRO DE 2019 – Nº. 199

P O D E R E X E C U T I V O M U N I C I P A L
Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84
Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MÊS DE OUTUBRO DE 2019

LEIS

LEI N.º 810, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO – AMBASA, DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros na importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em subvenção social, à Associação de Moradores do Bairro Santo Antônio – AMBASA, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 06.877.244/0001-33, conforme dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2019 e seguinte, assim identificada:

- Ficha 0000424 – 1103.1339200052.065.33504300000
- Órgão 11 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
- Unidade Orçamentária 03 – Cultura
- Função 13 – Cultura
- Subfunção 392 – Difusão Cultural
- Programa 0005 – Cultura, Esporte e Lazer
- Projeto/Atividade 2065 – Manutenção e Desenvolvimento de Ações Culturais
- Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais

Parágrafo único. O valor será repassado a partir da data de assinatura do instrumento jurídico de repasse celebrado, em competência única, conforme cronograma de desembolso financeiro.

Art. 2.º O repasse do recurso financeiro nos termos do artigo anterior se processará atendendo os requisitos e determinações da lei federal n.º 13.019/2014, com redação dada pela lei federal n.º 13.204/2015.

Art. 3.º O instrumento jurídico de repasse celebrado terá vigência dentro do exercício orçamentário de 2019.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, conforme consignado no artigo 1º, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta lei.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias de Outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autor o Poder Executivo.

LEI N.º 811, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDER À NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato administrativo de caráter temporário para contratação de 01 (um) agente comunitário de saúde, pelo período de 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por autorização legislativa, objetivando atender à necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2ºO contratado temporariamente na forma do *caput* deste artigo estará sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidades, vigentes para os servidores públicos do Município de Rio Novo do Sul.

Art. 3ºA remuneração do contratado nos termos do *caput* deste artigo será a correspondente aos vencimentos básicos iniciais previstos no Plano de Carreiras e Salários dos Servidores com cargo/função idênticas, aplicando-se, no que couber, os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo, não se considerarão as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes do cargo tomado como paradigma.

Art. 4º O contratado na forma da presente lei será segurado do Regime Geral da Previdência Social conforme o §13 do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 5º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância concluída nos mesmos prazos e procedimentos estabelecidos para os servidores efetivos, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I -pelo término do prazo contratual;
II -por iniciativa do contratado;
III - por conveniência da administração;
IV -quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
V -com a posse e exercício de candidato aprovado em processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, para agente comunitário de saúde.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, no caso do inciso II do *caput* deste artigo, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 7º O contratado em caráter temporário fará jus, ainda:

I -ao décimo terceiro salário, proporcional ao tempo de serviço prestado nesta condição;
II -à indenização de férias, proporcionalmente ao tempo de serviço prestado;

III - ao adicional de férias, proporcional ao tempo de serviço prestado;
IV -contagem, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço prestado nesta condição, caso venha exercer cargo público.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias de Outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autor o Poder Executivo.

LEI N.º 812, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

OBRIGA AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, QUE POSSUEM SISTEMA DE SEGURANÇA COM DETECTOR DE METAIS NAS PORTAS GIRATÓRIAS, A INSTALAREM GUARDA-VOLUMES PARA ATENDIMENTO DE SEUS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As agências bancárias situadas no município de Rio Novo do Sul ficam obrigadas a instalarem guarda-volumes para atendimento de seus consumidores e usuários de serviços bancários.

Parágrafo único - Os guarda-volumes deverão estar situados em local visível, próximo á porta giratória de segurança da agência bancária e de fácil acesso a pessoas portadoras de deficiência física ou mobilidade reduzida.

Art. 2º Durante todo o tempo de atendimento ao consumidor e usuário de serviços bancários, que tenha se utilizado do guarda-volume, os objetos por ele depositados estarão sob a responsabilidade da agência bancária.

Art. 3º É vedada às instituições financeiras a cobrança de qualquer valor relativo à utilização do guarda-volume por consumidor ou usuário dos serviços bancários da agência.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará a agência bancária ao pagamento de multa no valor de 1000 (mil) VRTM.

Parágrafo único - A multa a que se refere o caput terá o seu valor acrescido de 1000 (mil) VRTM a cada reincidência verificada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias de Outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria a Vereadora Lurdes Sangiorgio Mozer.

.

DECRETOS

DECRETO N.º 545, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA A ANULAÇÃO DE SALDO REGISTRADO INDEVIDAMENTE COMO DÉBITO PARCELADO JUNTO AO RGPS, AUTORIZA O SETOR DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO A ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO

I. os fatos narrados e apurados na instrução do processo administrativo nº. 5750/2019;

II. a conclusão da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que o saldo constante na conta contábil "221430101000 – Contribuição ao RGPS – Débito parcelado – Passivo não-circulante" se trata de inscrição indevida;

III. a constatação de que a referida inscrição, no valor de R$ 995.289,57 (novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais, e, cinqüenta e sete centavos), é relativa a exercícios anteriores, e, não reflete a realidade, diante do apurado neste processo administrativo, sendo passível de anulação;

IV. a emissão de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

PREZANDO

Pelo fiel cumprimento às normas contidas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e às disposições da Lei Federal n.º 4.320/1964.

DECRETA

Art. 1.º Fica anulado o valor de R$ 995.289,57 (novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais, e, cinqüenta e sete centavos), inscrito indevidamente na conta contábil "221430101000 – Contribuição ao RGPS – Débito parcelado – Passivo não-circulante", no balanço patrimonial do Município.

Art. 2.º O Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento fica autorizado a adotar as providências cabíveis à espécie, realizando os lançamentos contábeis que fizerem necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 02 de Outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 546, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO, que a Lei Federal n.º 662/1949, com redação dada pela Lei Federal n.º 10.607/2002, indica feriado nacional de "finados" dia 02 de Novembro, e que este realizar-se-á no próximo sábado;

CONSIDERANDO, que o art. 207 da lei municipal n. 17, de 18 de Dezembro de 1990 – Estatuto do Servidor Público Municipal, consagra o dia 28 de Outubro ao servidor público municipal, sendo costume a decretação de ponto facultativo para possibilitar a comemoração pertinente a este dia;

CONSIDERANDO, que a data de 28 de Outubro de 2019 ocorrerá em dia de segunda-feira, na mesma semana em que no sábado imediatamente seguinte ocorrerá o feriado nacional de "finados", sendo de bom alvitre, portanto, transferir o ponto facultativo de costume da segunda-feira para a sexta-feira seguinte, véspera do referido feriado; e

CONSIDERANDO, que a transferência do ponto facultativo, conforme acima delineado, não gerará prejuízos aos servidores públicos municipais e à Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rio Novo do Sul no dia 1.º de Novembro de 2019, sexta-feira, compreendendo a Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2.º As repartições cujo atendimento demande urgência e emergência, bem como os serviços essenciais de limpeza urbana e setores que desempenham suas funções em regime de escala, ou que não admitem paralisação, não estão abrangidos por este Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 23 de Outubro de 2019.
THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 547, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PARA O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL DO EXERCÍCIO DE 2019, FACE AS RECOMENDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

I. O encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral, que constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas, sendo que os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

II. Ser de competência da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, o registro, em tempo hábil, de todas as operações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, ocorridas no exercício; e

III. Que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2019 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2019 devem ser publicados até 30 de Janeiro de 2020, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA

Art. 1º Somente serão inscritas em "Restos a Pagar" as despesas liquidadas até o dia 30 de Dezembro de 2019.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido, efetivamente, realizados no exercício, e, liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

§ 2º Os processos com os comprovantes de despesas, devidamente atestados neste exercício, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até o dia 30 de Dezembro de 2019, para inscrição em "Restos a Pagar".

§ 3º Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes aos gastos com a Saúde, Educação, nos ensinos infantil e fundamental, e, Convênios, desde que os recursos financeiros correspondentes estejam depositados em contas bancárias específicas.

§ 4º As despesas empenhadas e não liquidadas ou não comprovadas à necessidade de permanência pelo Secretário da pasta, até o dia 30 de Dezembro de 2019 serão canceladas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 5º Serão cancelados até o dia 30 de Dezembro de 2019, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, contratos, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referente às despesas de pessoal.

§ 6º Os saldos existentes de "Restos a Pagar" processados de exercícios anteriores a 2015 serão considerados prescritos aos 31 dias de Dezembro de 2019, sendo, portanto, automaticamente cancelados, exceto os que possuem pendência judicial.

§ 7º Devido a não entrega do material ou a prestação do serviço até o dia 30 de Dezembro de 2019, os saldos existentes de "Restos a Pagar" não processados de exercícios anteriores a 2019, serão automaticamente cancelados.

§ 8º Os Processos empenhados neste exercício, cuja despesa refira-se a exercícios anteriores a 2019 e que ainda não tenham sido pagos neste exercício, exceto os das vinculações constitucionais, serão bloqueados, devendo a Secretaria de Finanças e Planejamento encaminhar relatório descritivo desses valores a cada Secretaria Municipal correspondente para as justificativas pertinentes.

§ 9º As Secretarias poderão assegurar a manutenção dos saldos de "Restos a Pagar" inscritos em exercícios anteriores a 2019 providenciando os seus desbloqueios até o dia 10 de Janeiro de 2020, condicionada a real conformidade da obrigação com os respectivos compromissos e respaldada na existência de disponibilidade financeira para sua cobertura, nos termos previstos da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento cancelará os saldos não justificados

remetendo os processos à Procuradoria Geral do Município, que deverá instruir a Administração quanto aos procedimentos pertinentes.

§ 10. Os saldos desbloqueados pelas Secretarias, nos termos do parágrafo anterior, terão validade até 31 de Dezembro de 2020.

§ 11. Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2020 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras e manifestação formal do Secretário(a) responsável.

§ 12. Poderão ser empenhadas e inscritas em "Restos a Pagar", as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de Dezembro de 2019 e programadas para pagamento no mês de Janeiro de 2020, período em que o Município deverá ter ingressado os recursos financeiros correspondentes.

§ 13. Poderão ser inscritos em "Restos a Pagar" processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou Estado, ingressadas ou não até o dia 31 de Dezembro de 2019.

§ 14. Os empenhos de adiantamentos não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 30 de Dezembro de 2019.

Art. 2º Os responsáveis por adiantamentos e diárias, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, deverão apresentar as respectivas comprovações até 30 de Dezembro de 2019.

§ 1º Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, cujo prazo de aplicação encerra-se no final do exercício, deverão ser recolhidos e anulados até 20 de Dezembro de 2019.

§ 2º Os empenhos correspondentes a adiantamentos ou diárias concedidas e pendentes de liquidação, por falta de comprovação, serão anulados, inscrevendo-se a responsabilidade dos respectivos servidores na conta "Diversos Responsáveis".

Art. 3º A emissão de empenhos relativos ao orçamento de 2019 será admitida somente até o dia 15 de Novembro de 2019.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* os empenhos decorrentes de créditos suplementares concedidos posteriormente, bem como, os empenhos referentes a vinculações constitucionais, pessoal e encargos, serviço da dívida e transferências constitucionais, cuja data limite será 30 de Dezembro de 2019. Casos excepcionais deverão ser submetidos ao Chefe do Poder Executivo com as devidas justificativas, devendo obter autorização expressa do Ordenador de Despesa.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável por encaminhar, à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, inventário físico dos bens de consumo, móveis e imóveis, até a data de 20 de Janeiro de 2020.

Art. 5º Fica à Controladoria Geral do Município a elaboração do relatório de controle interno concernente à avaliação da execução da Lei Orçamentária Anual, em cumprimento a legislação pertinente.

Art. 6º O Instituto de Previdência Municipal de Rio Novo do Sul, bem como a Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, deverá protocolizar junto à Prefeitura Municipal os arquivos referentes às suas respectivas prestações de contas anuais do exercício de 2019, até o dia 15 de Janeiro de 2020.

Parágrafo único. Ficam os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta responsáveis pelo pronto atendimento às solicitações da Controladoria Geral do Município, para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, bem como pelo acompanhamento da execução das demais disposições deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 28 de Outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 548, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRAS PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

I - Os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II - O art. 5º, inciso XXIII, e art. 170, inciso III, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, que conclamam a função social da propriedade;

III - O art. 2º, art. 5º, alínea "i", e art. 40, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941;

IV - A celebração do contrato n.º 116/2018, com a empresa Tecnosonda S/A, para realização de obra de contenção e estabilização rochosa no Bairro Santo Antônio;

V - O posicionamento geográfico do local de execução dos trabalhos de obra, em área de difícil acesso, com declividade elevada, na qual há a constatação de risco muito alto de desastres naturais, o que dificulta o transporte de materiais de construção e equipamentos para o canteiro de obras, além dos funcionários da obra;

VI - O compromisso do Município, contratante, em garantir os meios necessários para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a plena execução do objeto contratual;

VII - O laudo em memorial descritivo exarado pelo Sr. Victor Colli Zerbone, engenheiro civil, servidor público deste Município, que indica como solução menos onerosa para a Administração, e mais rápida para não prejudicar os trabalhos de obra, o uso de passagem por meio de estrada vicinal de propriedade de particulares, cuja descrição é a seguinte, conforme planta de situação anexa: do vértice 01, de coordenadas N 7.692.247,00 m e E 296.903,00 m, deste segue até o vértice 02, de coordenadas N 7.692.144,00 m e E 298.172,00 m, confrontando com os terrenos pertencentes à Antônio Emanuel Chuina, Paulo Roberto Tononi, Estevam Antônio Fiorio, e, Gilio Lorencini Netto

PREZANDO

I - Pelo uso da propriedade com fim de plenamente atender a sua função social;

II - Por constituir meios favoráveis à execução do Contrato Administrativo n.º 116/2018; e,

III - Pela rápida resolução da situação de dificuldade do acesso ao local da obra em questão, no intuito de não permitir o atraso no andamento de sua execução, sendo caso de utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1ºFica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pelo Município de Rio Novo Do Sul, com fulcro no art. 2º, art. 5º, alínea "i", e art. 40, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941,a área de terras que compreende uma faixa de terreno particular, de 3,00 m (três metros) de largura por 1.795,00 m (um mil, setecentos e noventa e cinco metros) de comprimento, totalizando 5.385,00 m² (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), cuja descrição georreferenciada é a seguinte: do vértice 01, de coordenadas N 7.692.247,00 m e E 296.903,00 m, deste segue até o vértice 02, de coordenadas N 7.692.144,00 m e E 298.172,00 m; confrontando com os terrenos rurais pertencentes à Antônio Emanuel Chuina, Paulo Roberto Tononi, Estevam Antônio Fiorio, e, Gilio Lorencini Netto;conforme anexos memorial descritivo, relatório fotográfico, e, planta de situação, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Rio Novo Do Sul a promover todos os atos judiciais, ou extrajudiciais, para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Rio Novo Do Sul, para o fim indicado, o qual lhe compreende o direito atribuído de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área da faixa de servidão de passagem.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial, Econômico, e, Meio Ambiente, desde já, fica autorizada a adotar as medidas administrativas e operacionais necessárias a garantir o pleno e bom trânsito de pessoas, veículos leves e pesados, e maquinários, sobre a área ora declarada de utilidade pública, com fins de garantir o pleno acesso ao local da obra sobre o Bairro Santo Antônio.

Art. 4ºOs proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas,e, criar obstáculo ao livre trânsito necessário.

Art. 5º Os imóveis afetados pela declaração de utilidade pública para fins da servidão administrativa, deverão ser avaliados na forma da Lei, e os prejuízos decorrentes da servidão, a que se refere o presente Decreto, se assim constatado, deverão ser indenizados, correndo essas despesas à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 6º O Município de Rio Novo Do Sul poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, e suas alterações.

Art. 7º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório.

Art. 8º O presente Decreto vigerá enquanto seus motivos ensejadores permanecerem em voga.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo Do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 31 de Outubro de 2019.
THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 35, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO FISCAL DO CONTRATO DE N.º 021/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e demais normas que regem a matéria,

CONSIDERANDO

O expediente OF./GEO-OBRAS/PMRNS – Nº 001/2019, de autoria do Coordenador do Sistema Geo-Obras, que solicita a nomeação de servidor público municipal, através de portaria, para fiscalizar a execução do Contrato n.º 021/2019; e

Que este ato é imprescindível para atender aos critérios de transparência da obra, objeto do contrato, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES;

PREZANDO

Pela efetividade da Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 021/2019, que nomeia o servidor público Sr. Victor ColliZerbone, como fiscal daquele instrumento;

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor público municipalSr. Victor ColliZerbone, matrícula n.º 040282, engenheiro civil, para fiscalizar a execução do Contrato n.º 021/2019, em consonância ao art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da assinatura do Contrato n.º 021/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias de Outubro de 2019.
THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 36, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO FISCAL DO CONTRATO DE N.º 111/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e demais normas que regem a matéria,

CONSIDERANDO

O expediente OF./GEO-OBRAS/PMRNS – Nº 005/2019, de autoria do Coordenador do Sistema Geo-Obras, que solicita a nomeação de servidor público municipal, através de portaria, para fiscalizar a execução do Contrato n.º 111/2019; e

Que este ato é imprescindível para atender aos critérios de transparência da obra, objeto do contrato, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES;

PREZANDO

Pela efetividade da Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 111/2019, que nomeia o servidor público Sr. Victor Colli Zerbone, como fiscal daquele instrumento;

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor público municipal Sr. Victor Colli Zerbone, matrícula n.º 040282, engenheiro civil, para fiscalizar a execução do Contrato n.º 111/2019, em consonância ao art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da assinatura do Contrato n.º 111/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias de Outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 124/2019 de 18 de outubro de 2019.

CESSAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;
E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.
E considerando o disposto no Edital 002/2018 de 14 de novembro de 2018.
RESOLVEM:
Art.1º – Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pela portaria 113/2019 da Professora MaMPA V DE IRACEMA WANDERMUREM EIRIZ ADMIRAL, visto PEDIDO DA MESMA, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. COM EFEITOS RETROATIVOS 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 18 de outubro 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTE TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 121/2019 de 17 de setembro de 2019.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;
E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.
E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º Edital 002/2018 de 14 de novembro de 2018.
RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA V, ZENILDA SO CARMO CASTELLARI *na vaga de* CRISTIANE DE SOUZA SILVA CASTELLARI que encontra-se

de *licença sem vencimentos* com lotação no EMEIEF QUARTEIRÃO, TURNO MATUTINO 25 horas semanais, a partir de 16/09/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. COM EFEITOS RETROATIVOS A 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DOLORES ANDRADE PAIXÃO
Secretária Interina Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 122/2019 de 03 de outubro de 2019.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;
E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º Edital 002/2018 de 14 de novembro de 2018.
RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, do Professor MaMPA V, BIANCA BAYERL MONIQUE PINTO, na vaga CLASSE VAGA DESDOBRAMENTO DE TURMO DEVIDO AUMENTO SUBSTANCIAL DE PROCURA POR CRECHE, *turno MATUTINO* com 25 horas semanais, a partir de 03/10/2019, com lotação CEI JOAQUINA NOGUEIRA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 03 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 123/2019 de 18 de outubro de 2019.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;
E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.
E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º Edital 002/2018 de 14 de novembro de 2018.
RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA V, CARINA GOMES GIOVANELLE, na vaga PROFESSOR FÁBIO TOGNERI TELLES, que se encontra de LICENÇA PARA MESTRADO CONRME INCISO V, *SEÇÃO V DA AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO, ART. 51 DA LEI 422 DE 2010*, *turno MATUTINO,* com 25 horas semanais, a partir de 18/10/2019, com lotação na EMEIEF VITAL LUCAS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 18 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0586/2019.
PROMOVE SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI N.º 038/91, ALTERADA PELA LEI Nº 485/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 038/91 de 06 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 485/2012 de 28 de fevereiro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam promovidos para a classe imediatamente superior do Plano de Carreira do Município de Rio Novo do Sul, o(s) servidor(es) relacionado(s), retroagindo seus efeitos a data de vigência especificada no anexo-I deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul/ ES, 02 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ANEXO - I
Decreto Individual n.º 0586/2019.

Matricula	Nome	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	Período Analisado	Inicio da Vigência
17132	Maria Cemira Debacker de Souza	Cozinheiro	C	D	23/08/2015 a 09/09/2019	09/09/2019
16616	Alcy Modesto Marconsini	Trabalhador Braçal	C	D	10/09/2015 a 10/09/2019	10/09/2019
16861	Luciano Pereira da Silva	Guarda Municipal	C	D	01/07/2015 a 10/09/2019	10/09/2019
16098	Carlinho Cremonini Bonadman	Motorista	C	D	29/08/2015 a 10/09/2019	10/09/2019
1953	Cloves Neves Cotta	Operador de Máquina	F	G	11/09/2015 a 11/09/2019	11/09/2019
2615	Ronaldo Fregonazzi Freitas	Auxiliar Administrativo	F	G	16/08/2015 a 15/09/2019	15/09/2019
37508	Giovani Semprini de Toledo	Auxiliar Administrativo	A	B	08/09/2015 a 16/09/2019	16/09/2019
17698	Viviani Hemerly Rohr	Enfermeiro	C	D	22/09/2015 a 27/09/2019	27/09/2019
37303	Izaque Bonadiman Figueiredo	Assistente de Cuidador	A	B	17/08/2015 a 28/09/2019	28/09/2019
17159	Mirian Decothe Candea Volpato	Gari	C	D	16/08/2015 a 30/09/2019	30/09/2019
37567	Cleber Ferreira Nunes	Operador de Máquinas	A	B	30/09/2015 a 30/09/2019	30/09/2019
37680	Debora Marcia Rassch Jacobsen	Técnico em Edificações	A	B	01/10/2015 a 01/10/2019	01/10/2019

Rio Novo do Sul/ ES, 02 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0587/2019.
EXONERA SERVIDOR DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997.
RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR, a servidora SUZANA ALMEIDA ALVES, matrícula nº 40147, do cargo de CONTÍNUO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 07 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 2019

CONTRATO Nº 123/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
CONTRATADO: VipSul Transportes e Turismo Ltda Me.
OBJETO:Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural, matriculados na escola da Rede Estadual e Municipal do município de Rio Novo do Sul.
VALOR GLOBAL: R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:Início 01 de outubro de 2019 e término em 30 de setembro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 01 de outubro de 2019.

CONTRATO Nº 124/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
CONTRATADO:Comercial de Veículo S/A.
OBJETO:Aquisição de 01 (um) veículo tipo Minivan para atender a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:Inicio em 08 de outubro de 2019 e em término 31 de dezembro de 2019.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de outubro de 2019.

CONTRATO Nº 125/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
CONTRATADO: F R Polonini Me
OBJETO: Serviços de instalação e configuração de rede de internet e telefone na sede da Secretaria Municipal de Sáude.
VALOR GLOBAL: R$ 6.942,50 (seis mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 09 de outubro de 2019 e termino em 08 de dezembro de 2019.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 09 de outubro de 2019.

CONTRATO Nº 126/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
CONTRATADO:Dirceu de Souza Bianchi
OBJETO:Serviço de divulgação, através de carro de som, da campanha de conscientização sobre a importância da realização da Coleta Seletiva, no município de Rio Novo do Sul/ES.
VALOR GLOBAL: R$ 1.998,00 (mil novecentos e noventa e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:início em 14 de outubro de 2019 e término em 14 de janeiro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de outubro de 2019.

CONTRATO Nº 127/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
CONTRATADO: Domingos Savio Polonini
OBJETO: Agricultor familiar para fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR GLOBAL: R$ 11.290,00 (onze mil duzentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 15 de outubro de 2019 e término em 14 de dezembro de 2019.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de outubro de 2019.

CONTRATO Nº 128/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
CONTRATADO: Oseias Contaeffer das Neves
OBJETO: Agricultor familiar para fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR GLOBAL: R$ 16.059,00 (dezesseis mil e cinquenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 15 de outubro de 2019 e término em 14 de dezembro de 2019.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de outubro de 2019.

CONTRATO Nº 129/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
CONTRATADO: Lucas Gabriel Brioli Polonini
OBJETO: Agricultor familiar para fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR GLOBAL: R$ 1.559,80 (mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 15 de outubro de 2019 e término em 14 de dezembro de 2019.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de outubro de 2019.

CONTRATO Nº 130/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
CONTRATADO:Isabela Benevides da Silva
OBJETO:Contrato a locação de um imóvel residencial para auxilio moradia.
VALOR GLOBAL: R$ 2.994,00(dois mil novecentos e noventa e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:Início em 15 de outubro de 2019 e término em 14 de abril de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de outubro de 2019.

CONTRATO Nº 131/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
CONTRATADO: Arco-íris Comercial e Fornecedora Ltda EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (tela soldável em aço MF 113 – Rolo com 120M e tela soldável em aço MF 196 – Rolo com 120 M).
VALOR GLOBAL: R$ 157.492,89 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 23 de outubro de 2019 e termino em 23 de outubro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de outubro de 2019.

CONTRATO Nº 132/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
CONTRATADO:Serviços de Contagem Alto da Serra Ltda
OBJETO:Adesão a Ata para fornecimento de Concreto Usinado.
VALOR GLOBAL: R$ 1.064.500,00 (um milhão, sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:Início em 24 de outubro de 2019 e término em 24 de outubro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 24 de outubro de 2019.

CONTRATO Nº 133/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
CONTRATADO:Atlântica Automotor Ltda.
OBJETO:Aquisição de veículo de passageiros 5 lugares para atender o PSF da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$41.950,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:Início em 25 de outubro de 2019 e término em 25 de outubro d e 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de outubro de 2019.

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Manupa Comércio e Equipamentos de ferramentas Ltda
OBJETO: Correção do CNPJ no preâmbulo do instrumento de contrato, em razão de erro de lançamento no sistema, por ter constado CNPJ equivocado.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de outubro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: E&L Produções de Software Ltda
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 056/2017 pelo prazo de 03 (três) meses.
VALOR: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: Início em 03 de outubro de 2019 e término em 03 de janeiro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de outubro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Andrea Claudia de Melo
OBJETO: Prorrogação do prazo estipulado no Contrato nº 062/2019, referente à locação de um imóvel residencial.
VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
VIGÊNCIA: Início em 10 de outubro de 2019 e término em 09 de abril de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 09 de outubro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Jorge Luiz Admiral
OBJETO: Prorrogação do prazo estipulado no Contrato nº 061/2019, referente à locação de um imóvel residencial.
VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
VIGÊNCIA: Início em 09 de outubro de 2019 e término em 08 de abril de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de outubro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Marcos Costa Quadro Segurança do Trabalho Ltda
OBJETO: Dilação dos prazos de vigência e execução do Contrato n.º 086/2019
VIGÊNCIA: Início em 30 de outubro de 2019 e término em 30 de janeiro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de outubro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: JAS Contabilidade e Consultoria Me.
OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: Início em 26 de outubro de 2019 e término em 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de outubro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Elinete Almeida Togneri
OBJETO: Prorrogação do prazo estipulado no Contrato nº 118/2018, referente à locação de um imóvel residencial.
VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
VIGÊNCIA: Início em 01 de novembro de 2019 e término em 30 de abril de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 31 de outubro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Malvino Soares de Souza.
OBJETO: Prorrogação do prazo estipulado no Contrato nº 117/2018, referente à locação de um imóvel residencial.
VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
VIGÊNCIA: Início em 01 de novembro de 2019 e término em 30 de abril de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 31 de outubro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Elinete de Almeida Togneri.
OBJETO: Prorrogação do prazo estipulado no Contrato nº 130/2018, referente à locação de um imóvel residencial.
VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
VIGÊNCIA: Início em 01 de novembro de 2019 e término em 30 de abril de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 31 de outubro de 2019.

RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 035/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E A SRA. DIOVANE SCHAIDER MARCONSINE.

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 27.165.711/0001-72, situado à Rua Fernando de Abreu, 18, centro, Rio Novo do Sul-ES, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de

Identidade nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, doravante denominado LOCATÁRIO. Sr.(a) SANDRA MOTTÉ HELIODORO, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o nº 085.028.367-43, portadora do RG nº 1.700.185 - ES, residente à Rua José Nunes de Andrade, Bairro Nossa Senhora da Penha, neste Município, na qualidade de BENEFICIÁRIA e o Sr. DIOVANE SCHAIDER MARCONSINE, brasileiro, solteiro, lanterneiro, inscrito no CPF sob o n.º 127.950.797-71, portador do RG nº 2.215.797 - ES, residente à Rua Maria Madalena Volpato, s/nº, centro, neste Município, doravante denominado LOCADOR(A), resolvem rescindir o Contrato n° 035/2019 e aditivos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 0035/2019, cujo objeto é a locação de um imóvel residencial para atendimento a família em situação de vulnerabilidade temporária, celebrado em 15 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento fica, desde já, eleito o Foro da comarca de Rio Novo do Sul – ES.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Rio Novo do Sul, ES, 14 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal
Locatário

SANDRA MOTTÉ HELIODORO
Beneficiária

DIOVANE SCHAIDER MARCONSINI
Locador

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

2 - Nome:_____

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 03/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E A SR. MARIA DA PENHA GONÇALVES KOBI.

.

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 27.165.711/0001-72, situado à Rua Fernando de Abreu, 18, centro, Rio Novo do Sul-ES, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, doravante denominado LOCATÁRIO. Sr.(a) LORENA LIMA GOMES BAYERL, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob n° 126.727.407-71, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social sob n° 70.650 Série 00024 ES, residente à Rua Mirandolina de Oliveira, s/n°, Bairro Bela Vista, neste Município, na qualidade de BENEFICIÁRIA e a Sra. MARIA DA PENHA GONÇALVES KOBI, brasileiro, casada, atividade rural, inscrita no CPF sob o nº 072.431.507-13, portadora Carteira de Trabalho e Previdência Social sob n° 38.341 Série 00014 ES, residente na Localidade de Fazenda Santa Cândida, Couro dos Monos, Zona Rural, Rio Novo do Sul, CEP 29.290-000, doravante denominado LOCADORA, resolvem rescindir o Contrato n° 03/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 03/2019, cujo objeto é a locação de um imóvel residencial para atendimento a família em situação de vulnerabilidade temporária, celebrado em 02 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento fica, desde já, eleito o Foro da comarca de Rio Novo do Sul – ES.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Rio Novo do Sul, ES, 31 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal
Locatário

LORENA LIMA BAYERL
Beneficiária

MARIA DA PENHA GONÇALVES KOBI
Locador

TESTEMUNHAS:
1 - Nome: _____
2 - Nome:_____

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N.º 04/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES, E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO – AMBASA.

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL – ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 27.165.711/0001-72, com sede em Rua Fernando de Abreu, n.º 18, Centro, cidade de Rio Novo do Sul - ES, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. THIAGO FIORIO LONGUI, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade R. G. n.º 1.967.797 SSP/ES, inscrito no CPF sob n.º 057.823.127-18, e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO – AMBASA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.877.244/0001-33, com sede em Rua Antônio Brandão, s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rio Novo do Sul - ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente, Sr.ª VERÔNICA TOGNERI DA SILVA BARROS, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora da Carteira de Identidade R. G. n.º 3.501.266 SPTC/ES, inscrita no CPF sob n.º 104.425.827-65, residente e domiciliada na Rua Antônio Brandão, n.º 205, Bairro Santo Antônio, Rio Novo do Sul – ES, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo n.º 005504/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto cooperação financeira para custeio de despesas com a realização de "Festiva de Dia das Crianças", conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei n.º 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Ficha: 0000424 – 1103.1339200052.065.33504300000
Projeto/Atividade: 2.065
Elemento de Despesa: 33504300000

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2019.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei n.º 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei n.º 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n.º 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio Novo do Sul – ES, 18 de Outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNCIPAL

VERONICA TOGNERI DA SILVA DE BARROS
PRESIDENTE DA OSC

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº 032/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ: 27.165.711/0001-72, autoriza a Empresa ASA CURSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.979.487/0001-00, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 24/09/2019, a dar início à ministração de cursos específicos para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde (Motoristas, Enfermeiras e Técnicos de Enfermagem).
Rio Novo do Sul-ES, 01 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº 033/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ: 27.165.711/0001-72, autoriza a Empresa VIPSUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.287.250/0001-80, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 01/10/2019, a dar início ao Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural, matriculados na escola da rede Estadual e Municipal do município de Rio Novo do Sul.
Rio Novo do Sul-ES, 01 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº 034/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ: 27.165.711/0001-72, autoriza a Empresa F R POLONINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.913.617/0001-63, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 09/10/2019, a dar início a instalação e configuração de rede de internet e telefone na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
Rio Novo do Sul-ES, 09 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº 035/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ: 27.165.711/0001-72, autoriza a Empresa DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.352.325/0001-02, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 14/10/2019, a dar início ao serviço de divulgação, através de carro de som, da campanha de conscientização sobre a importância da realização da Coleta Seletiva, no município de Rio Novo do Sul/ES.
Rio Novo do Sul-ES, 14 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006874/2019
Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLOTAGEM DE PROJETOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO CEI "JOAQUINA NOGUEIRA", a favor da(s) empresa(s) PAULO A.V. MATEUS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.171.349/0001-84, no valor global de R$ 308,00 (trezentos e oito reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.
Publique-se.
RIO NOVO DO SUL (ES), 30 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006610/2019
Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ART. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, para REVISÃO NA AUTORIZADA RENAULT PARA O VEÍCULO LOGAN 1.6 SCE PLACA PPW 1107 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da(s) empresa(s) AUTO FRANCE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.432.283/0003-82, no valor global de R$ 1.267,30 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.
Publique-se.
RIO NOVO DO SUL (ES), 28 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006140/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO X, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, DE OUTUBRO DE 2019 À ABRIL DE 2020, PARA A BENEFICIÁRIA SANDRA MOTTÉ ELIODORIO, CONFORME ESTUDO SOCIAL, TENDO COMO LOCADORA A SENHORA ISABELA BENEVIDES DA SILVA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 154.586.227-31, no valor global de R$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 14 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006020/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE 13 (TREZE) RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO PÓ ABC PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a favor da(s) empresa(s) I. DOS S. TOSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.264.349/0001-64, no valor global de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 17 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006139/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO X, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, DE NOVEMBRO DE 2019 À ABRIL DE 2020, PARA A BENEFICIÁRIA LORENA LIMA GOMES BAYERL, CONFORME ESTUDO SOCIAL, TENDO COMO LOCADORA A SENHORA MARIA DA PENHA GONÇALVES KOBI, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 072.431.507-13, no valor global de R$ 2.100,00 (dois mil cem reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 23 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005582/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO XIII, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DA FADEPE (FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO), PARA MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SISLAME, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a favor da(s) empresa(s) FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.703.697/0001-67, no valor global de R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 23 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006037/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJA DE 13KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOS SETORES DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, COMPRAS E NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, a favor da(s) empresa(s) LLA COMERCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA - ME,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.061.035/0001-61, no valor global de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.
Publique-se.
RIO NOVO DO SUL (ES), 15 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006496/2019
Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ART. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, para REVISÃO PERIÓDICA NA AUTORIZADA RENAULT, DE 80.000 KM, CONFORME MANUAL DO VEÍCULO PLACA PPV 9062, NOVO LOGAN EXP 1.6 SCE, QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a favor da(s) empresa(s) AUTO FRANCE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.432.283/0003-82, no valor global de R$ 2.385,39 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.
Publique-se.
RIO NOVO DO SUL (ES), 11 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006478/2019
Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ART. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, para REVISÃO AUTORIZADA NO VEÍCULO SPIN 1.8 PREMIER, PLACA QRI7F84, DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da(s) empresa(s) COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.570.022/0009-05, no valor global de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.
Publique-se.
RIO NOVO DO SUL (ES), 11 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006665/2019
Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE UMA PLACA PARA REINAUGURAÇÃO DO PARQUE DE RECREAÇÃO MUNICIPAL "FUED JABOUR", ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, a favor da(s) empresa(s) P.S. MARETO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.048.450/0001-01, no valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.
Publique-se.
RIO NOVO DO SUL (ES), 11 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006327/2019
Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE DOCES, BALAS E DESCARTÁVEIS EM GERAL, PARA AS CRIANÇAS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO "ARNALDA CRISTINA DE AGUIAR" EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da(s) empresa(s) BRASEIRO RESTAURANTES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.086.681/0001-27, no valor global de R$ 316,40 (trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.
Publique-se.
RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005888/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ART. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSERTO NO VEÍCULO SPIN 1.8 PREMIER, PLACA QRI7F50, DO ABRIGO INSTITUCIONAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da(s) empresa(s) COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.570.022/0009-05, no valor global de R$ 1.865,00 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005867/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS RELACIONADOS, a favor da(s) empresa(s) F R POLONINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.913.617/0001-63, no valor global de R$ 16.942,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e dois reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 15 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006129/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VASOS SANITÁRIOS, COM CAIXA ACOPLADA, PORCELANA BRANCA, PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO "ARNALDA CRISTINA DE AGUIAR" ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da(s) empresa(s) COMERCIAL MARCON LTDA-ME MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.929.469/0001-35, no valor global de R$ 884,70 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 07 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006130/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE FOTO ¾ PARA AS CRIANÇAS ACOLHIDAS, PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS, DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO "ARNALDA CRISTINA DE AGUIAR" NO ÂMBITO DESTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da(s) empresa(s) ALDEIR FRANCISCO FREITAS DA SILVA - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.755.820/0001-17, no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 07 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005562/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TEATRO MUNICIPAL, a favor da(s) empresa(s) EDIMAR MIRANDA SANTIAGO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.311.496/0001-09, no valor global de R$ 2.100,00 (dois mil cem reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.
RIO NOVO DO SUL (ES), 07 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005677/2019
Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) RECARGAS PARA OS EXTINTORES DO CREAS, SENDO 01 (UM) AP 2A 10L (ÁGUA - UTILIZADOS EM MADEIRA, PAPEL, TRAPOS E FIBRAS), COM A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E 01 (UM) PQS 20B (PÓ QUÍMICO - UTILIZADOS EM LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS), a favor da(s) empresa(s) I. DOS S. TOSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.264.349/0001-64, no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.
Publique-se.
RIO NOVO DO SUL (ES), 07 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005515/2019
Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA, COM INSTALAÇÃO E RETIRADA PARA REALIZAÇÃO DO DIA DA CIDADANIA, EVENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da(s) empresa(s) A.P. DE OLIVEIRA TOLDOS E COBERTURAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.651.042/0001-67, no valor global de R$ 2.100,00 (dois mil cem reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.
Publique-se.
RIO NOVO DO SUL (ES), 07 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005991/2019
Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE TORNEIRA DE COZINHA, COM FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, a favor da(s) empresa(s) COMERCIAL MARCON LTDA-ME MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.929.469/0001-35, no valor global de R$ 116,90 (cento e dezesseis reais e noventa centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.
Publique-se.
RIO NOVO DO SUL (ES), 07 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005685/2019
Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES RELACIONADAS AO PROJETO DE COMEMORAÇÃO DE 126 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS RELACIONADOS, a favor da(s) empresa(s) CESCOTEC PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.264.015/0001-10, COMERCIAL DUGUANDU LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.071.232/0001-97, ELIANA NAZARETH DE OLIVEIRA TECIDOS E CONFECÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.036.639/0001-03 e F R POLONINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.913.617/0001-63, no valor global de R$ 5.451,04 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.
Publique-se.
RIO NOVO DO SUL (ES), 04 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006246/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO REMOTO 24X7, DA SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS PELO PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL. A SOLUÇÃO OFERTADA, DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, a favor da(s) empresa(s) ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.899.222/0001-86, no valor global de R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 18 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005319/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, a favor da(s) empresa(s) L.R.L.PASSOS EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.390.298/0001-40 e SUPERMERCADO ZENILU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.299.120/0001-31, no valor global de R$ 6.289,50 (seis mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 11 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004872/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para Contratação de Empresa de Locação de Ônibus, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento ao Projeto Viver Melhor, voltado para a pessoa idosa, acima de 60 anos, realizado pelo Serviço de Atendimento a Pessoa Idosa do CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social., a favor da(s) empresa(s) BRASIL FRETAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.746.491/0001-85, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 03 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004985/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ART. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, para contratação de serviços técnicos especializados para realização da revisão obrigatória de 10.000 km durante o período de garantia do fabricante do veículo Fiat Mobi Like ano 2019, Placa QRF-1J54, a favor da(s) empresa(s) PODIUM VEICULOS LTDA - CACHOEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.135.999/0006-53, no valor global de R$ 318,16 (trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 27 de agosto de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004986/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ART. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, para contratação de serviços técnicos especializados para realização da revisão obrigatória de 10.000 km durante o período de garantia do fabricante do veículo Fiat Mobi Like ano 2019, Placa QRF-1J60., a favor da(s) empresa(s) PODIUM VEICULOS LTDA - CACHOEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.135.999/0006-53, no valor global de R$ 318,16 (trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.
RIO NOVO DO SUL (ES), 27 de agosto de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003715/2019
Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, a favor da(s) empresa(s) DOMINGOS SAVIO POLONINI, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 658.219.047-49, LUCAS GABRIEL BRIOLI POLONINI, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 121.014.617-73 e OSEIAS CONTAIFFER DAS NEVES, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 043.664.037-65, no valor global de R$ 28.908,80 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e oitenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Autorizo o empenho.
Publique-se.
RIO NOVO DO SUL (ES), 08 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006802/2019
Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO XVII, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA SERVIÇO DE REVISÃO DE 10.000 KM EM VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FIAT TORO FREEDON - PLACA QRF5180), À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da(s) empresa(s) PODIUM VEICULOS LTDA - CACHOEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.135.999/0006-53, no valor global de R$ 4.078,49 (quatro mil setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.
Publique-se.
RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006595/2019
Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DE 12.000 BTUS E 02 APARELHOS DE 36.000 BTUS, MODELOS SPLIT, a favor da(s) empresa(s) J H ENGENHARIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.530.371/0001-79, no valor global de R$ 10.720,00 (dez mil setecentos e vinte reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Autorizo o empenho.
Publique-se.
RIO NOVO DO SUL (ES), 25 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006374/2019
Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO XVII, da Lei nº 8.666/93, para REVISÃO DE 10.000KM NA AUTORIZADA MITSUBISHI, DO VEÍCULO L200, PLACA QRG0129, QUE ATENDE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a favor da(s) empresa(s) BMGR VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.426.910/0001-10, no valor global de R$ 1.084,61 (um mil oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.
Publique-se.
RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006296/2019
Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO XVII, da Lei nº 8.666/93, para REVISÃO DE 20.000KM

NA AUTORIZADA RENAULT, DO VEÍCULO KWID 1.0, PLACA OYI 2662, QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da(s) empresa(s) AUTO FRANCE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.432.283/0003-82, no valor global de R$ 1.035,82 (um mil trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.
Publique-se.
RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005265/2019
Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO SINAN, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da(s) empresa(s) GRÁFICA ROCHA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.552.046/0001-84, no valor global de R$ 60,00 (sessenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.
Publique-se.
RIO NOVO DO SUL (ES), 07 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005933/2019
Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS XG, PARA ATENDIMENTO A LIMINAR CONSTANTE NO PROCESSO 0000699-02.2019.8.08.0042, EM FAVOR DO SENHOR SIDNEY PERCÍLIO KOPPE, a favor da(s) empresa(s) DROGARIA E PERFUMARIA RIO NOVO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.816.830/0001-27, no valor global de R$ 447,50 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.
Publique-se.
RIO NOVO DO SUL (ES), 16 de setembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005620/2019
Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV PARA SEREM UTILIZADAS NA PRIMEIRA CAMINHADA DO OUTUBRO ROSA, COMO PARTE DOS EVENTOS QUE OCORRERÃO ALUSIVOS À DATA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da(s) empresa(s) MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.406.327/0001-01, no valor global de R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
A presente ratificação substitui o documento expedido em 13/09/2019.
Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.
Publique-se.
RIO NOVO DO SUL (ES), 03 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº:
000003/2019
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIROS ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2019/2019, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, FLEX, COM CAPACIDADE TOTAL PARA 05 PESSOAS (01 MOTORISTA E 04 PASSAGEIROS), COR BRANCA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA,

PARA ATENDER O PSF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL.
ADJUDICATÁRIO:
FUNDO MUN SAÚDE/MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.
ADJUDICADO(S):
ATLÂNTICA AUTOMOTOR LTDA no lote 1 no valor total de R$ 41.950,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL:
R$ 41.950,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais).
ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) ATLÂNTICA AUTOMOTOR LTDA, pelo valor global de R$ 41.950,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.
Remetemos à autoridade superior para Homologação.
RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de outubro de 2019.
JEFFERSON DIONEY ROHR
PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº:
003951/2019
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº:
000024/2019
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ADJUDICATÁRIO:
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
ADJUDICADO(S):
COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA SA no lote 1 no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
VALOR TOTAL:
R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO), em favor da(s) empresa(s) COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA SA, pelo valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.
Remetemos à autoridade superior para Homologação.
RIO NOVO DO SUL (ES), 23 de setembro de 2019

_____
JEFFERSON DIONEY ROHR
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº:
004314/2019
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº:
000025/2019
OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTAS) CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ADJUDICATÁRIO:
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
ADJUDICADO(S):
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP no lote 1 no valor total de R$ 28.760,00 (vinte e oito mil setecentos e sessenta reais).
VALOR TOTAL:
R$ 28.760,00 (vinte e oito mil setecentos e sessenta reais).
ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP, pelo valor global de R$ 28.760,00 (vinte e oito mil setecentos e sessenta reais), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.
Remetemos à autoridade superior para Homologação.
RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de outubro de 2019.

_____
JEFFERSON DIONEY ROHR
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº:
003538/2019
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº:
000027/2019
OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RECREATIVOS E DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
ADJUDICATÁRIO:
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.
ADJUDICADO(S):
ALAIDE SPORTS LTDA ME no lote 3 no valor total de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME nos lotes 2 e 4 no valor total de R$ 59.450,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), J.B. VALBON EIRELI no lote 1 no valor total de R$ 11.900,00 (onze mil novecentos reais) e M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME no lote 5 no valor total de R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais).
VALOR TOTAL:
R$ 82.600,00 (oitenta e dois mil seiscentos reais).
ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) ALAIDE SPORTS LTDA ME, CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, J.B. VALBON EIRELI e M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME, pelo valor global de R$ 82.600,00 (oitenta e dois mil seiscentos reais), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.
Remetemos à autoridade superior para Homologação.
RIO NOVO DO SUL (ES), 11 de outubro de 2019.

_____
JEFFERSON DIONEY ROHR
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº:
006539/2018
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:
TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº:
000002/2019
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REFORMA DA COBERTURA DA EMEIEF "QUARTEIRÃO".
ADJUDICATÁRIO:
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.
ADJUDICADO(S):
REAL CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA no valor total de R$ 128.502,82 (cento e vinte e oito mil quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos).
VALOR TOTAL:
R$ 128.502,82 (cento e vinte e oito mil quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos).
ADJUDICO a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da(s) empresa(s) REAL CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA, pelo valor global de R$ 128.502,82 (cento e vinte e oito mil quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.
RIO NOVO DO SUL (ES), 17 de outubro de 2019

_____
THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº:
000003/2019
OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIROS ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2019/2019, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, FLEX, COM CAPACIDADE TOTAL PARA 05 PESSOAS (01 MOTORISTA E 04 PASSAGEIROS), COR BRANCA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA ATENDER O PSF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL.
HOMOLOGADO POR:
FUNDO SAÚDE/MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
FAVORECIDO(S):
ATLÂNTICA AUTOMOTOR LTDA
VALOR TOTAL:
R$ 41.950,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais).
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) ATLÂNTICA AUTOMOTOR LTDA, pelo valor global de R$ 41.950,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais).
Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.
RIO NOVO DO SUL (ES), 17 de outubro de 2019.

_____
THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº:
000023/2019
OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
HOMOLOGADO POR:
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
FAVORECIDO(S):
A P MOREIRA INFORMATICA, ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS EIRELI - ME, BACKUP 2 INFORMATICA LTDA ME, C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CIRIO SOARES JUNIOR EIRELI ME, EDUARDO FADINI SILVESTRE-ME, GERALDO A. DAS CHAGAS ME, INOVA - SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA EIRELI, INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA, JOSE OSVALDO LOPES 76634132704 ME, LOJAS BOA FE LTDA, M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME, OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP e R.F.L. COMERCIAL LTDA - EPP.
VALOR TOTAL:
R$ 280.186,40 (duzentos e oitenta mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) A P MOREIRA INFORMATICA, ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS EIRELI - ME, BACKUP 2 INFORMATICA LTDA ME, C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CIRIO SOARES JUNIOR EIRELI ME, EDUARDO FADINI SILVESTRE-ME, GERALDO A. DAS CHAGAS ME, INOVA - SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA EIRELI, INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA, JOSE OSVALDO LOPES 76634132704 ME, LOJAS BOA FE LTDA, M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME, OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP e R.F.L. COMERCIAL LTDA - EPP, pelo valor global de R$ 280.186,40 (duzentos e oitenta mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.
RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de outubro de 2019.

_____
THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº:
000024/2019
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
HOMOLOGADO POR:
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.
FAVORECIDO(S):

COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA SA.
VALOR TOTAL:
R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA SA, pelo valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.
RIO NOVO DO SUL (ES), 01 de outubro de 2019.

_____
THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº:
000025/2019
OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTAS) CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
HOMOLOGADO POR:
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
FAVORECIDO(S):
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP
VALOR TOTAL:
R$ 28.760,00 (vinte e oito mil setecentos e sessenta reais).
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP, pelo valor global de R$ 28.760,00 (vinte e oito mil setecentos e sessenta reais).
Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.
RIO NOVO DO SUL (ES), 17 de outubro de 2019.

_____
THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº:
000027/2019
OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RECREATIVOS E DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
HOMOLOGADO POR:
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
FAVORECIDO(S):
ALAIDE SPORTS LTDA ME, CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, J.B. VALBON EIRELI e M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME.
VALOR TOTAL:
R$ 82.600,00 (oitenta e dois mil seiscentos reais).
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) ALAIDE SPORTS LTDA ME, CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, J.B. VALBON EIRELI e M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME, pelo valor global de R$ 82.600,00 (oitenta e dois mil seiscentos reais).
Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.
RIO NOVO DO SUL (ES), 14 de outubro de 2019.

_____
THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:
TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº:
000002/2019
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REFORMA DA COBERTURA DA EMEIEF "QUARTEIRÃO".
HOMOLOGADO POR:
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
FAVORECIDO(S):
REAL CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA
VALOR TOTAL:
R$ 128.502,82 (cento e vinte e oito mil quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos).
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) REAL CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA, pelo valor global de R$ 128.502,82 (cento e vinte e oito mil quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos).
Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.
RIO NOVO DO SUL (ES), 17 de outubro de 2019.

_____
THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

PSS 2

EDITAL N.º 08/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado, para o exercício da função de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, conforme classificação, a saber:

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	29	MAYKON DOS ANJOS FONSECA	3,5 PONTOS

1. O candidato tem o prazo de (05) cinco dias úteis após a publicação do edital para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, com os documentos abaixo listados para formalização do contrato:

- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Declaração assinada e carimbada pela instituição de ensino superior, indicando o período em que está matriculado;
- Declaração indicando o professor orientador do estágio;
- Uma foto 3x4, colorida e recente;
- Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 (três) meses;
- Atestado médico, comprovando que o candidato está em gozo de boa saúde;
- Declaração de disponibilidade de horário para exercer as atividades a critério da Administração Superior.

2. Para contratação dos candidatos maiores de 18 anos, também serão exigidos os seguintes documentos:

- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- Atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- Certidão negativa criminal expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.

3. O candidato somente assume o exercício após a assinatura, pelas partes interessadas, do termo de compromisso de estágio e assinatura do convênio entre Instituição de Ensino e Prefeitura.

Rio Novo do Sul/ES, 24 de Outubro de 2019.

_____
FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

_____
DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

_____
NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
EDITAL N º 08/2019

_____
THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PSS 7

EDITAL N.º 09/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, para o exercício da função de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, conforme classificação, a saber:

ENGENHARIA AMBIENTAL – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	17	JUNIOR SILVA MOSCHEN	7 PONTOS

ENGENHARIA CIVIL – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	07	CHRISTIAN PASCOAL GONÇALVES	3 PONTOS

4. Os candidatos têm o prazo de (05) cinco dias úteis após a publicação do edital para se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos, com os documentos abaixo listados para formalização do contrato:

- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Cópia da Carteira de Trabalho;

- Declaração assinada e carimbada pela instituição de ensino superior, indicando o período em que está matriculado;
- Declaração indicando o professor orientador do estágio;
- Uma foto 3x4, colorida e recente;
- Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 (três) meses;
- Atestado médico, comprovando que o candidato está em gozo de boa saúde;
- Declaração de disponibilidade de horário para exercer as atividades a critério da Administração Superior.

5. Para contratação dos candidatos maiores de 18 anos, também serão exigidos os seguintes documentos:

- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- Atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- Certidão negativa criminal expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.

6. O candidato somente assume o exercício após a assinatura, pelas partes interessadas, do termo de compromisso de estágio e assinatura do convênio entre Instituição de Ensino e Prefeitura.

Rio Novo do Sul/ES, 24 de Outubro de 2019.

_____
FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

_____
DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

_____
NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2019
EDITAL N º 09/2019

_____
THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 08/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a CONVOCAÇÃO das candidatas abaixo relacionadas, para o exercício da função de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, conforme classificação, a saber:
PEDAGOGIA – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
03	06	MARIA TEREZA BAYERL	4,5 PONTOS
04	12	ROSIANE CABRAL DOS SANTOS SILVA	4,5 PONTOS
05	14	VIVIANY ELIODÓRIO COSTA	4 PONTOS

7. As candidatas têm o prazo de (05) cinco dias úteis após a publicação do edital para se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos, com os documentos abaixo listados para formalização do contrato:

- Cópia da Certidão de Nascimento;

- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Declaração assinada e carimbada pela instituição de ensino superior, indicando o período em que está matriculado;
- Declaração indicando o professor orientador do estágio;
- Uma foto 3x4, colorida e recente;
- Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 (três) meses;
- Atestado médico, comprovando que o candidato está em gozo de boa saúde;
- Declaração de disponibilidade de horário para exercer as atividades a critério da Administração Superior.

8. Para contratação dos candidatos maiores de 18 anos, também serão exigidos os seguintes documentos:

- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- Atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- Certidão negativa criminal expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.

9. O candidato somente assume o exercício após a assinatura, pelas partes interessadas, do termo de compromisso de estágio e assinatura do convênio entre Instituição de Ensino e Prefeitura.

Rio Novo do Sul/ES, 11 de Outubro de 2019.

_____
FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

_____
DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

_____
NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2019
EDITAL N º 08/2019

_____
THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PSS 10

EDITAL N.º 11/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2019
DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as razões expostas no Parecer Jurídico nº 243/2019 de ordem da Procuradoria Geral do Município;

DECIDE:

ANULAR os atos praticados na Segunda Fase do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2019 (Avaliação Psicológica e Social), devendo esta ser refeita de acordo com o delineado no Parecer Jurídico nº 243/2019, em respeito aos princípios constitucionais, especialmente da publicidade, do julgamento objetivo, do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, além daqueles expressos corolários da Administração Pública.

Outrossim, em atenção à mesma orientação jurídica supra citada, determino que a referida fase ora anulada, a ser refeita, seja processada por comissão de três integrantes, assim designada: Aida Brandão Leal (Assistente Social), Cristian Pontes Alves (Psicóloga) e Micheli Peixoto Chuina (Psicóloga).

Publique-se.

Rio Novo do Sul/ES, 18 de Outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 10/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2019
SUSPENSÃO PARA ANÁLISE DE RECURSO

O Município de Rio Novo do Sul/ES, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal nº 08, de 15 de março de 2019,

CONSIDERANDO a interposição de pedido de revisão direcionado ao Prefeito Municipal, na forma do ITEM 10.4, parte final, do EDITAL nº 01 de 02 de Agosto de 2019;

CONSIDERANDO que, para a análise de tal pedido de revisão, o Prefeito Municipal utiliza-se do auxílio da Procuradoria Municipal em seus préstimos jurídicos;

CONSIDERANDO que devido a alta demanda de serviços, atualmente, a Procuradoria Municipal encontra-se impossibilitada de analisar o pedido de revisão dentro do prazo estipulado pelo edital;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência, vetores de atuação da Administração Pública;

RESOLVE:

1. Suspender o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2019, manejado para *CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO PÚBLICA DE CUIDADOR/EDUCADOR E ASSISTENTE DE CUIDADOR*, para fins de possibilitar a Procuradoria Municipal uma análise jurídica adequada do pedido de revisão interposto;

2. Publicar, após finda a análise do referido órgão jurídico, o Resultado do julgamento proferido pelo Prefeito Municipal, prosseguindo com os demais atos do processo.

Rio Novo do Sul/ES, 03 de Outubro de 2019.

_____
FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

_____
DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

_____
NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2019

EDITAL N º 10/2019

_____
THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

PSS 11

EDITAL N.º 07/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 11/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados para a seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL nº 06 de 17 de Outubro de 2019, torna pública a CONVOCAÇÃO para o exercício da função as candidatas abaixo relacionadas, conforme classificação, a saber:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 01 – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	07	MARIANA TOGNERI FERREIRA	18 PONTOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 04 – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	09	LUCIANA GOMES TEIXEIRA	59 PONTOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 06 – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	10	VERÔNICA TOGNERI DA SILVA DE BARROS	50 PONTOS

10. As candidatas têm o prazo de (03) três dias úteis após a publicação do edital para se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos, com as cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.

a) Documentos para contrato:
- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- Titulo de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- Certidão Negativa Criminal;
- INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

b) Exames:
- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- VDRL;
- EAS (URINA);
- EPF (FEZES).

Rio Novo do Sul/ES, 24 de Outubro de 2019.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2019
EDITAL N º 07/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 06/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 11/2019
RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

11. APÓS ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO DIRECIONADO AO PREFEITO MUNICIPAL, a listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata, objetivando o preenchimento da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as normas do EDITAL nº 01 de 06 de setembro de 2019, conforme disposto, a saber:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 01 – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	07	MARIANA TOGNERI FERREIRA	0	18	18 PONTOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 04 – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	09	LUCIANA GOMES TEIXEIRA	09	50	59 PONTOS
02	01	JAQUELINE PINTO PAULO	0	40	40 PONTOS
03	04	DESIRRÊE PAIXÃO LANGA FABRE	0	32	32 PONTOS
04	08	SUZANA ALMEIDA ALVES AGUIAR	0	22	22 PONTOS
05	12	EDIVÂNIA THOMPSON DOS SANTOS	0	20	20 PONTOS
06	02	JULIANA BASILEU KOPPE	0	16	16 PONTOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 06 – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	10	VERÔNICA TOGNERI DA SILVA DE BARROS	0	50	50 PONTOS
02	06	STEPHANIE DA SILVA NEGRÃO	0	40	40 PONTOS

12. Que a decisão do pedido de revisão está disponível no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, razão pela qual HOMOLOGA o resultado definitivo do processo seletivo simplificado em epígrafe.

Rio Novo do Sul/ES, 17 de Outubro de 2019.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2019

EDITAL Nº 06/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 05/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 11/2019
SUSPENSÃO PARA ANÁLISE DE RECURSO

O Município de Rio Novo do Sul/ES, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal nº 08, de 15 de março de 2019,

CONSIDERANDO a interposição de pedido de revisão direcionado ao Prefeito Municipal, na forma do ITEM 9.4, parte final, do EDITAL nº 01 de 06 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO que, para a análise de tal pedido de revisão, o Prefeito Municipal utiliza-se do auxílio da Procuradoria Municipal em seus préstimos jurídicos;

CONSIDERANDO que devido a alta demanda de serviços, atualmente, a Procuradoria Municipal encontra-se impossibilitada de analisar o pedido de revisão dentro do prazo estipulado pelo edital;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência, vetores de atuação da Administração Pública;

RESOLVE:

3. Suspender o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 11/2019, manejado para *CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*, para fins de possibilitar a Procuradoria Municipal uma análise jurídica adequada do pedido de revisão interposto;

4. Publicar, após finda a análise do referido órgão jurídico, o Resultado do julgamento proferido pelo Prefeito Municipal, prosseguindo com os demais atos do processo.

Rio Novo do Sul/ES, 03 de Outubro de 2019.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2019
EDITAL N º 05/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PSS 12

EDITAL N.º 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 12/2019

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata, e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de PSICÓLOGO, com base nas Leis Municipais nº 270 de 09 de junho de 2006, nº 304 de 08 de outubro de 2007, nº 710 de 27 de março de 2017, nº 785 de 28 de dezembro de 2018, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

1.DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento da função pública de PSICÓLOGO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Rio Novo do Sul/ES, para o exercício da função relacionada no item 5.2.1.

1.1. Não será fornecido Vale Transporte;

1.2. A descrição da função é a que consta no ANEXO 05;

1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, o recurso e a convocação.

2.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A vigência do Processo Seletivo será da homologação até 31/12/2019;

2.2. A vigência do contrato de trabalho será até 31/12/2019, podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da legislação municipal ou com o início de exercício de servidor concursado, e no caso de substituição, enquanto durar o afastamento temporário do titular da função;

2.3. A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

3.DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Automaticamente, pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);

c) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.

4.DAS VAGAS

4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;

4.2. Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de 04 de novembro de 2019 a 08 de novembro de 2019, no horário de 07 h às 13 h. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES;

5.2. São requisitos para inscrição:

- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.

5.2.1. São requisitos específicos:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
PSICÓLOGO 30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.392,81	01 + Cadastro de Reserva	Nível superior completo, ter registro e situação regular no órgão competente.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

** A vaga de PSICÓLOGO identificada consta da Lei Municipal nº 710/2017, atualizada, e provém de solicitação de exoneração de servidora;*

*** As vagas que porventura surgirem para o cadastro de reserva, serão motivadas nos respectivos instrumentos de contrato, conforme Lei Municipal 270/2006 e Lei Municipal nº 486/2012, atualizadas.*

5.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – ANEXO 01 com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:

- Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);
- Cópia autenticada do REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE;
- Cópia autenticada da declaração/relação de tempo de serviço;
- Cópia autenticada dos títulos;
- Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal (ANEXO 03).

5.4. Os documentos poderão ser autenticados na sede da Prefeitura Municipal, durante o período de inscrições, no horário de 7h às 13h. Um membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará à disposição dos candidatos interessados no período retrocitado para fins de autenticação dos documentos;

5.5. As inscrições poderão ser por via postal, desde que dentro do período estabelecido neste Edital;

5.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;

5.7. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito;

5.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;

5.9. Somente será permitida uma inscrição por candidato;

5.10. A inscrição é gratuita.

6.DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção será realizada em etapa única, constituído de Prova de Avaliação de Títulos, que serão divididos em dois critérios:

a) Tempo de Serviço;

b) Títulos.

6.2. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

7.DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	50
Titulação	50

a) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço somente na função	01 (um) ponto por mês completo de trabalho	50 (cinquenta) pontos

b)Distribuição de Pontos de Titulação

ITEM	CURSOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B-1	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de DOUTORADO acompanhado do histórico do curso.	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	16 (dezesseis) pontos por título	16 (dezesseis) pontos
B-2	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de MESTRADO acompanhado do histórico do curso.	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	14 (quatorze) pontos por título	14 (quatorze) Pontos
B-3	Certificado ou Declaração de	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	12 (doze) pontos	12 (doze)

	conclusão de curso de Pós-Graduação relacionado à área de atuação do cargo pleiteado com carga horária mínima de 360 horas acompanhado do histórico do curso.		por título	pontos
B-4	Na área de atuação.	Títulos (ou certificados) com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	02 (dois) pontos por título	06 (seis) pontos
B-5	Na área de atuação.	Títulos (ou certificados) com carga horária igual ou inferior a 39 (trinta e nove) horas.	01 (um) ponto por título	02 (dois) pontos
TOTAL				50 (cinquenta) pontos

7.2. O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;

7.3. O tempo de serviço prestado em órgão Púbico será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em CÓPIA AUTENTICADA;

7.4. O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de CÓPIA AUTENTICADA da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;

7.5. Será computado o tempo de serviço prestado somente na função;

7.6. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;

7.7. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;

7.8. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;

7.9. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;

7.10. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;

7.11. Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos;

7.12. Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;

7.13. A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

7.14. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente – ANEXO 02, contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispõe este Edital.

8.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

8.1. A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço;

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;

8.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;

b) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;

c) De maior idade.

9.DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada a Rua Fernando de Abreu nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 04;

9.2. O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;

9.3. O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;

9.4. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis;

9.5. Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrições.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal;

10.2. O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

10.3. O não comparecimento do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação;

10.4. A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

10.5. Após a convocação para assumir a vaga o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames:

10.5.1. Documentos para contrato:

- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- Titulo de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- Registro no Conselho Regional Competente;
- Comprovante de Regularidade no Conselho Regional Competente;
- Certidão Negativa Criminal;
- INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

10.5.2. Exames:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- VDRL;
- EAS (URINA);

- EPF (FEZES).

11. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

11.1. Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;

12.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;

12.4. Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;

12.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;

12.6. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

13. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
04/11/2019 a 08/11/2019	Período de inscrições.
12/11/2019	Publicação do resultado preliminar (classificação).
13/11/2019 a 14/11/2019	Prazo para pedido de revisão (recurso).
18/11/2019	Resultado dos recursos.
19/11/2019 a 20/11/2019	Prazo para pedido de revisão (autoridade superior).
22/11/2019	Data prevista para homologação do Processo Seletivo.

13.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;

13.2. Na ausência de interposição de recurso, ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade;

13.3. São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO 02 – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS
ANEXO 04 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
ANEXO 05 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO

13.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;

13.5. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 31 de Outubro de 2019.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 12/2019
EDITAL N º 01/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ANEXO 05

ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO
(Nos termos da Lei Municipal nº 304/2007 com alterações)

NOMENCLATURA DO CARGO: PSICÓLOGO
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Nível Superior Completo
CARREIRA: VII
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 (trinta) horas
CARGA HORÁRIA MENSAL: 150 (cento e cinquenta) horas

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Proceder ao estudo e avaliação do comportamento humano, através da aplicação de testes psicológicos, para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, possibilitando assim, a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico clínico;
- Proceder à formulação de hipótese e à sua comprovação experimental, visando obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;
- Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, para orientar-se no diagnóstico de certos distúrbios emocionais e de personalidade;
- Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
- Elaborar e aplicar testes, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidades e outras características pessoais, visando detectar possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica, bem como recomendar a terapia adequada;
- Participar na elaboração de análise ocupacional, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos traços de personalidade compatível com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
- Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, para fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;
- Efetuar estudo da importância da motivação no ensino, introduzindo novos métodos e treinamento, contribuindo assim, para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequadas e a determinação de características especiais necessárias aos Professores;
- Reunir informações a respeito do paciente em fichas individuais, para fornecer subsídios necessários aos especialistas;
- Diagnosticar a existência de problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, visando ministrar o tratamento adequado;
- Executar outras tarefas correlatas.

COMUNICADO

Apesar do presente Edital de nº 01/2019, manejado para CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PSICÓLOGO, prever o prazo de vigência do contrato de trabalho até o dia 31/12/2019, por força das Leis Municipais nº 710/2017 e 785/2018, viemos comunicar que já está em tramitação o processo para prorrogação dos efeitos da Lei Municipal nº 710/2017, prorrogada para 2018 conforme autorização da Lei Municipal nº 785/2018, para o exercício de 2019. Desse modo, após a prorrogação dos efeitos da lei para o exercício de 2020 consequentemente a vigência do contrato também será prorrogada.

Rio Novo do Sul/ES, 31 de Outubro de 2019.

_____
RAFAEL MARTINS TOGNERI
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 374/2019

_____
FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 08, de 15/03/2019

IPASNOSUL

ATA

Ata n.º 142/2019
Sessão Ordinária

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada às dez horas do dia 16 de outubro de 2019, na sede do IPASNOSUL, com a presença do conselheiro ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, membro nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL. Presentes à reunião os seguintes conselheiros membros: ELY DECOTHÉ JÚNIOR, Presidente do CMP, DANIEL DA SILVA, THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO, GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA e CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA. Presente a convidada ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA, Diretora Administrativa-Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Em seguida, tendo quórum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos: A) Foi relatado pelo Diretor Presidente do IPASNOSUL o saldo financeiro existente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
Conselheiro

THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO
Conselheira

ELY DECOTHÉ JUNIOR
Presidente

CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA
Conselheira

DANIEL DA SILVA
Conselheiro

GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA
Conselheira

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA
Convidada

PORTARIA

PORTARIA N.º 393/2019
CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL- Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0011/2017 e de acordo com a alínea "n", inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:
A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL- Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0002/2017 e de acordo com a alínea "e", inciso III do art. 29 da Lei 264/05:
R E S O L V E M:
Art. 1º - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Beneficiário	MICHEL CHAMUN MAMERI
Tipo de benefício	APOSENTADORIA ESPECIAL

Cargo ocupado pelo servidor	MÉDICO, Carreira VII, classe "G"
Local trabalho Servidor:	Secretaria Municipal deSaúde
Tipo de Proventos:	INTEGRAIS/ Média – SEM PARIDADE
Fundamentação legal	Art. 40, § 4º, Inciso III da CF/88, com fundamento na Súmula Vinculante 33 c/c Art. 1º e 15 da Lei 10.887/2004.
Data de vigência	02/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL/ES, 02 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
Diretor Presidente
Decreto Individual N° 0011/2017

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA
Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária
Decreto Individual N° 002/2017

PORTARIA N.º 394/2019
CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0011//2017 e de acordo com a alínea "b", inciso I do art. 29 da Lei 264/05;

R E S O L V E: Conceder benefício previdenciário de Auxilio Doença com fulcro no Art. 37 inciso I, "E", c/c art. 42 da Lei 264/05, conforme se segue:

Nome do Beneficiário	Cargo ocupado pelo servidor	Vínculo com	Período de Concessão
ADILSIRLEY BATISTA	Operador de Máquinas	Prefeitura	01.10.2019 a 30.11.2019
MARLENE DE BARROS BAYERL	Servente	Prefeitura	19.09.2019 a 18.10.2019
VALDA SILVEIRA DE SOUZA	Servente	Prefeitura	20.10.2019 a 16.02.2020

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL – ES, 30 DE OUTUBRO DE 2019.
ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA — DIRETOR PRESIDENTE
ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA — DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA N.º 395/2019
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ALMOXARIFADO E AVALIAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL DO IPASNOSUL.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0011/2017, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 29, inciso I, alínea n, da Lei 264 de 29 de dezembro de 2005.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE ALMOXARIFADO E AVALIAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL DO IPASNOSUL.

§ 1º- Membros Titulares:
I – DANIL RODRIGUES ARARIBA
II – LEANDRO JOSÉ SANTOS SANTANA
III – ALEXANDRE SCHEIDEGGER DA CONCEIÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul – ES, 30 de outubro de 2019.
ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
DIRETOR PRESIDENTE

DECRETO Nº 000033/2019

MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL
IPASNOSUL - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NOVO DO SUL - FUNDO FINANCEI
ESPIRITO SANTO
26.955.962/0001-98
DECRETO Nº 0000033/2019
Data 30/10/2019

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	1401.0927200240.024	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENIONISTAS - FUNDO FINANCEIRO		
	31900100000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1420013	200.000,00
TOTAL:				**200.000,00**

Excesso de Arrecadação: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL
IPASNOSUL - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NOVO DO SUL - FUNDO PREVIDE
ESPIRITO SANTO
26.955.947/0001-40
DECRETO Nº 0000033/2019
Data 30/10/2019

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	1501.0927200250.025	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
	31900100000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1410013	25.000,00
TOTAL:				**25.000,00**

Excesso de Arrecadação: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

JESSICA MOREIRA TOGNERI
Secretária Municipal de Administração

GIORDANO TUAO LORENCINI
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOSELI JOSE MARQUEZINI
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO FIDELIS KOPPE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

RAFAEL MARTINS TOGNERI
Secretário Municipal de Assistência Social

MELQUISEDEQUI LAQUINI MORO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural,
Industrial e Meio Ambiente

JOSÉ LEANDRO BARROS
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO